

Sessão Realizada

Em / /

Proposição

Aprovada Maioria
 Rejeitada Unanimidade

JM



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 356/21
Rec. 18.10.21

CÂMARA MUNICIPAL
01/06
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Dá a denominação de “Rua Waldemar Rucker” à Rua A do Loteamento Angico II, neste Município.

Art. 1º Fica denominada de “Rua Waldemar Rucker” a Rua “A” do Loteamento Angico II, neste Município, trecho de aproximadamente 143,80 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

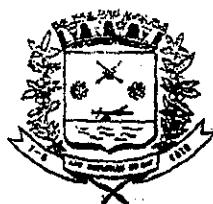
JUSTIFICAÇÃO

O projeto de denominação de vias públicas se faz necessário para melhor localização dos moradores, bem como devido às exigências das empresas que detêm a concessão do serviço público de água e energia elétrica (CORSAN e RGE), para que consigam regularizar a atualização cadastral nesses órgãos e garantirem a continuidade de utilização dos seus serviços.

Cabe ressaltar, ainda, que será homenageado o ilustre cidadão Waldemar Rucker, que foi morador do nosso município e prestou relevantes serviços à comunidade caiense, como demonstra a sua biografia em anexo.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021.

Anastácio da Silva
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA



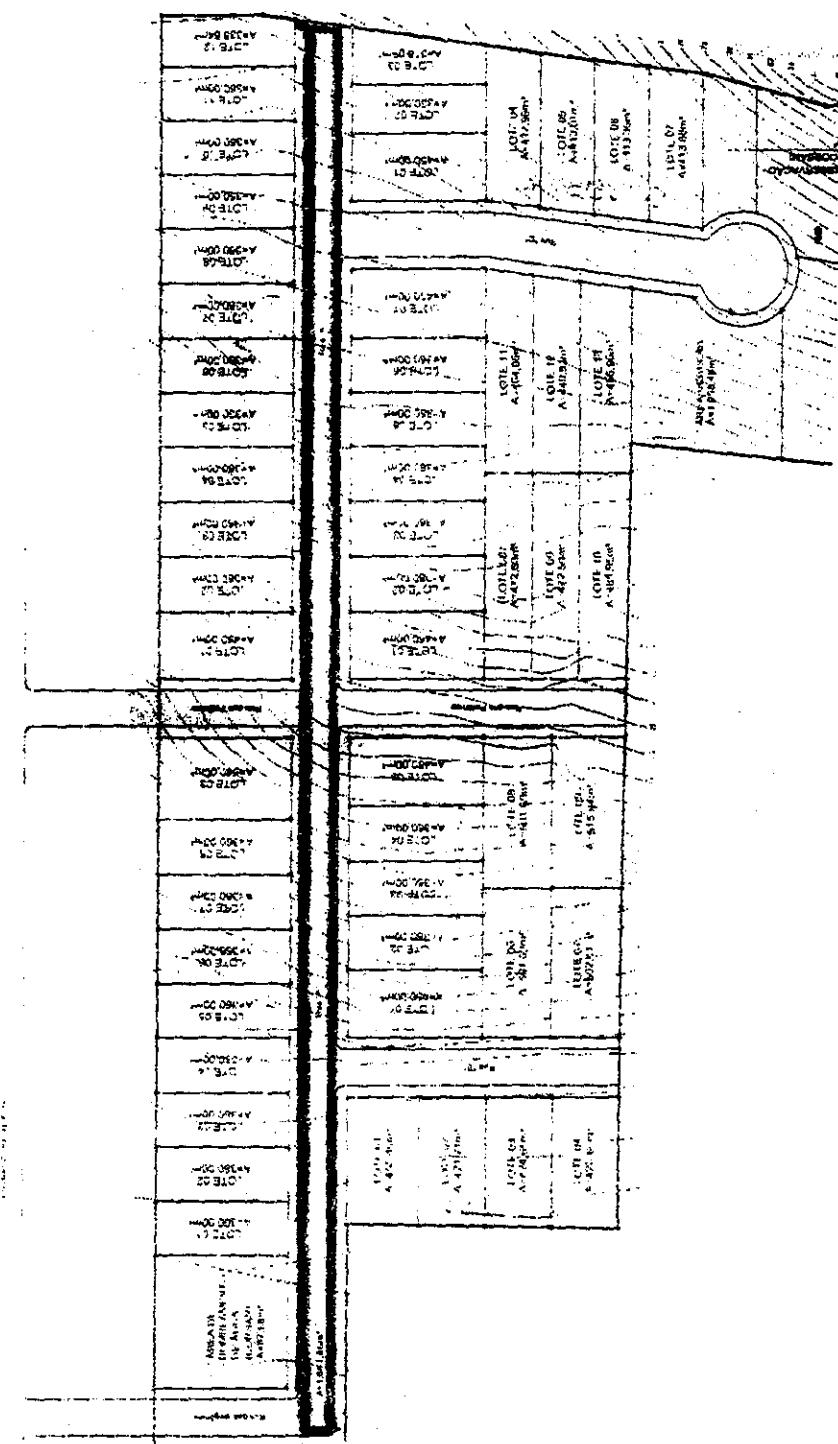
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Mapa da Rua A Loteamento Angico II .

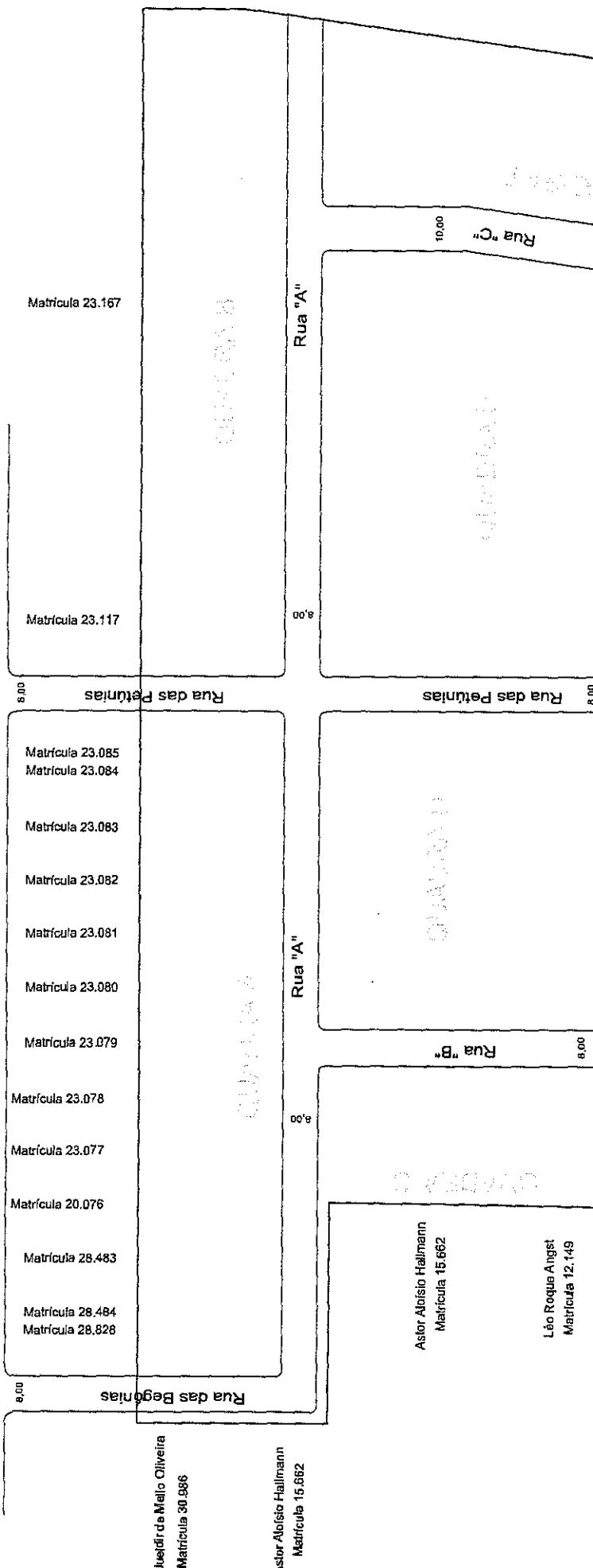
Extensão de 143,80 m ,

Largura da Rua 13,00 m,

Área Total. 1.873,99 m².



ESTRADA DO ANGICO



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA - DESMEMBRAMENTO

Osmildo Edeli da Silva e outros
Matrícula 23.804

Osmildo Edeli da Silva e outros
Matrícula 23.904

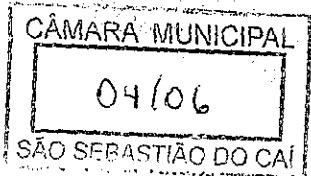
Maria Liane Costa Fiores e outros
Matrícula 21.685

Renato Klein e outros
Matrícula 4.571

CÂMARA MUNICIPAL
03/06
SÃO SEBASTIÃO DO CAI

NOME DAS RUAS	ÁREA (m ²)
Extensão da Rua das Begônias	559,31
Extensão da Rua das Petúlias	1.355,22
Rua "A"	3.752,83
Rua "B"	784,16
Rua "C"	1.578,14
TOTAL	8.029,66

Osmildo Edeli da Silva e outros
Matrícula 23.904



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROTOCOLO GERAL: 4095/2021

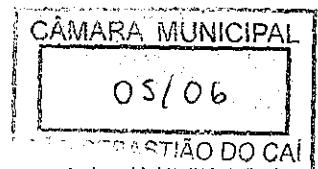
DATA: 7/10/2021

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, ser de domínio público a Rua A - Trecho A, do Loteamento Angico II, conforma matrícula 38.274 do Livro N° 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis, registrada em propriedade do Município de São Sebastião do Caí. E por ser bens de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I, do Código Civil Brasileiro vigente.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



BIOGRAFIA DE WALDEMAR RUCKER

Waldemar Rucker nasceu em 23 de julho de 1934 em Feliz. Estudou no colégio interno do São Thiago, no município de Farroupilha onde completou o segundo grau. Depois de formado passou a trabalhar em Porto Alegre na profissão de técnico contábil. Conheceu Suzane Kusminsky em São Sebastião do Caí, onde começou a residir e trabalhar como proprietário de escritório contábil que hoje é Rucker & Klein Contabilidade. Trabalhou como Juiz de Paz. Foi por diversos anos da diretoria do Esporte Clube Guarani, onde obtiveram diversos títulos na categoria. Foi presidente do Clube Aliança promovendo bailes inesquecíveis além de fortalecer o carnaval na cidade, dando apoio para o Bloco Escravos do Luar. Participou do Lions Club e Rotary Club, entidades sociais que ajudavam os mais carentes. Foi agraciado com o título de cidadão caiense pelos serviços prestados a comunidade. Casado com Suzane Kusminsky, teve duas filhas, dois genros, quatro netos e uma bisneta. Sempre participou da política caiense, desde a época do Dr. Bruno Cassel e Egon Schneck. Faleceu em 27 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - CM 356/21

Relator: Cesar dos Santos Junior

Projeto de lei de iniciativa do Vereador Anastácio da Silva que dá a denominação de "Rua Waldemar Rucker" à Rua A do Loteamento Angico II, neste Município.

PARECER

O presente projeto possui viabilidade e constitucionalidade, portanto, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 25 de outubro de 2021.

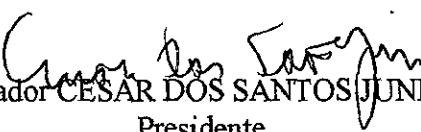

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR

Relator

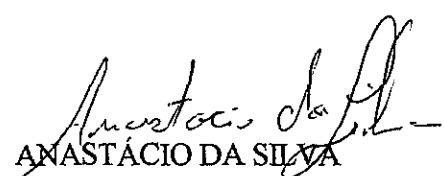
Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclecio Pires, e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 25 de outubro de 2021.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR

Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA

Ausente
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


DILSON DIOCLECIO PIRES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA